

2024

OPEN

! CALL

BOLSA "AGORA O FOLK!"

3 A 17 DE JUNHO

PEDEXUMBO



BOLSA «AGORA O FOLK!» CANDIDATURA PARA PROJETOS DE REPERTÓRIO MUSICAL ASSOCIADO À DANÇA

PERÍODO DE CANDIDATURA: 3 a 17 de junho de 2024

COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS: julho de 2024

BOLSA «AGORA O FOLK!»

A PédeXumbo, associação para a promoção da música e dança, em reconhecimento da importância de gravar e apoiar a comunidade de músicos do panorama folk para dançar nacional, criou uma bolsa anual para apoio à edição.

Como entidade que dedica tempo à investigação de repertório musical associado à dança, a PX tem o conhecimento de um vasto espólio que poderá ser explorado musicalmente por músicos que estão dedicados a compor e a fazer arranjos para dançar, especialmente na criação nos repertórios dedicados ao novo baile folk português.

1. OBJETIVO

Esta Bolsa visa apoiar a edição fonográfica de repertório musical associado à dança, tendo em vista a dinamização do panorama atual do folk nacional para dançar. Esta Bolsa concede apoios destinados a suportar os custos relacionados com a gravação e produção de novas obras fonográficas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas submetidas a concurso deverão respeitar as condições inscritas na presente convocatória, publicada na página da Bolsa "Agora o

Folk!” (pedexumbo.com/open-call-bolsa-agora-o-folk), no website da PédeXumbo.

2.2. Todas as candidaturas devem ser submetidas através do formulário de candidatura, publicada na página da Bolsa “Agora o Folk!” (pedexumbo.com/open-call-bolsa-agora-o-folk), no website da PédeXumbo, entre os dias 3 e 17 de junho de 2024. Não serão avaliadas candidaturas que não cheguem através do Formulário Online ou que cheguem depois do dia 17 de junho de 2024.

3. CANDIDATOS

3.1. São admitidas candidaturas a esta Bolsa apresentadas por músicos e/ou entidades responsáveis por projetos musicais nacionais com repertório musical associado à dança, que sejam participantes na edição fonográfica apresentada nesta convocatória.

3.2. Os candidatos à Bolsa devem ter duas ou mais faixas dedicadas ao repertório tradicional português para dançar.

4. CANDIDATURAS

4.1. Apenas são admitidas a concurso as candidaturas apresentadas em formulário de candidatura, publicada na página da Bolsa “Agora o Folk!” (pedexumbo.com/open-call-bolsa-agora-o-folk), no website da PédeXumbo.

4.2. As informações abaixo listadas são de carácter obrigatório e deverão ser prestadas através do preenchimento integral do formulário de candidatura, o qual inclui espaços próprios para realização do upload dos itens necessários:

a) Descrição do projeto, sua fundamentação artística, objetivos e pertinência no percurso artístico do candidato;

b) Nota biográfica do candidato e de todos os artistas envolvidos no projeto e a discografia do agrupamento musical, se aplicável (upload).

c) Orçamento do projeto, incluindo a discriminação dos respetivos custos e o total das despesas (upload);

4.3. As candidaturas que não incluam as informações acima indicadas, não serão admitidas.

4.4. As informações abaixo listadas são de carácter opcional, embora recomendadas, cabendo ao candidato considerar a sua relevância para uma melhor apreciação do projeto:

a) Previsão da calendarização da execução do projeto (upload);

b) Comprovativos de eventuais outros apoios existentes para o projeto submetido a concurso (upload);

c) Indicação de anteriores prestações musicais fixadas e que se encontrem disponíveis na Internet, ou inclusão de ficheiros áudio com prestações musicais do candidato ou do agrupamento musical a que pertence

(formulário: pode selecionar a opção de link ou upload de anexo em formato MP3);

d) Outra documentação considerada útil pelo candidato que possa ser relevante para a apreciação da candidatura, nomeadamente: maquetes e demos relativos ao fonograma submetido a concurso, no máximo de 5 faixas, em formato digital (formulário: pode selecionar a opção de link ou upload de anexo formato MP3).

5. ADMISSÃO DE CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADE

5.1. Só são admitidas a concurso as candidaturas de Artistas cujo Fonograma a apoiar não tenha sido previamente editado comercialmente;

5.2. Caso um dos membros do júri de seleção seja Artista Intérprete, fica automaticamente impedido de se candidatar a esta Bolsa.

5.3. O Fonograma a editar deverá tratar-se de um registo musical instrumental e/ou de voz com uma duração total igual ou superior a 30 minutos ou com, pelo menos, 5 faixas.

5.4. O Fonograma a editar deverá contemplar a duplicação de um formato físico como o CD, vinil ou cassete. No caso de apresentação de candidatura para uma edição apenas em plataformas digitais, o fonograma a concurso deverá ser editado, pelo menos, em 3 das seguintes plataformas digitais:

- a) Spotify
- b) Apple Music
- c) Youtube Music
- d) Bandcamp
- e) Tidal

6. APOIO FINANCEIRO

6.1. Os apoios concedidos no âmbito deste Programa são atribuídos a título de participação nas despesas ou encargos dos projetos.

6.2. Entre as despesas e encargos referidos no número anterior, incluem-se prioritariamente as seguintes categorias:

- a) cachets de músicos;
- b) gravação: honorários de técnicos, captação, edição, mistura, masterização, entre outros;
- c) produção: duplicação de suportes, layout: design gráfico, fotos, impressão, capas, entre outros, excluindo a celofanagem cuja aplicação desincentivamos.

6.3. O montante total de apoios a distribuir em 2024, neste concurso, é de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas apresentadas terá em conta os seguintes critérios:

- a) A adequação do projeto aos objetivos da Bolsa “Agora o Folk!” (Ponto1);
- b) O percurso artístico e profissional dos Artistas envolvidos;
- c) A qualidade/pertinência artística, a execução técnica e técnico - artística, bem como a inovação aportada pela proposta musical;
- d) A importância/integração do repertório musical para dançar na proposta apresentada;
- e) A importância/integração do repertório tradicional português para dançar na proposta apresentada;
- h) A viabilidade técnica e logística de execução da edição e publicação da obra fonográfica apresentada.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das candidaturas será feita por um júri que composto por elementos da direção da PédeXumbo ligados às áreas da dança e da música.

9. CONTRATUALIZAÇÃO

O apoio concedido a uma candidatura envolve obrigatoriamente a assinatura de um contrato entre a PédeXumbo e a Entidade Beneficiária do apoio.

10. CALENDARIZAÇÃO

10.1. As candidaturas apoiadas no âmbito desta Bolsa terão obrigatoriamente que concluir a produção integral (gravação, mistura, masterização, capa e inlay) do fonograma no prazo máximo de 5 meses a contar da data da notificação sobre a atribuição do apoio.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos do apoio financeiro poderão ser concretizados num prazo não superior a 60 dias do início do processo de gravação do disco, mediante o envio para o endereço: pedexumbogeral@pedexumbo.com, de uma Declaração do Candidato, sob compromisso de honra, de que a gravação do disco se irá iniciar num prazo não superior a 30 dias.

11.2. Os pagamentos do apoio financeiro serão efetuados por transferência bancária para a Entidade Beneficiária após a emissão de um documento de quitação fiscalmente válido e de acordo com o regime fiscal aplicável.

11.3. A quantia final a atribuir, sujeita aos descontos legais aplicáveis, é entregue à Entidade Beneficiária após validação do documento de quitação a emitir nos termos legais em vigor, e de acordo com o regime fiscal aplicável, bem como de toda a documentação processual que se revele necessária para o efeito.

11.4. O período de pagamento dos apoios financeiros decorre entre agosto e dezembro de 2024.

12. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

12.1. A Entidade Beneficiária compromete-se, caso se verifique, a comunicar à PédeXumbo a 1ª apresentação pública da edição fonográfica apoiada, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à sua realização.

12.2. No caso das edições em suporte físico, a Entidade Beneficiária compromete-se a enviar à PédeXumbo 50 cópias da edição fonográfica objeto do apoio, em formato CD ou equivalente, e que demonstrem a inserção do logo e da referência ao apoio da PédeXumbo na contracapa, bem como a seguinte indicação: “A PédeXumbo é uma estrutura com o apoio da República Portuguesa/Cultura”. No caso das edições em plataformas digitais deverão ser disponibilizados os links de acessos às plataformas, com os requisitos equivalentes. Nos termos e condições previstos, poderá a PédeXumbo adquirir, ao preço de duplicação, até 10% do número de exemplares duplicados da edição apoiada, que poderá oferecer ou vender na sua loja online e eventos que organize com o valor de venda praticado.

12.3. A Entidade Beneficiária compromete-se a garantir a menção do apoio da PédeXumbo em todas as edições do fonograma apoiado, independentemente do formato, meio ou plataforma da edição, analógica ou digital, que venha a ser utilizada para o efeito.

12.4. Após a execução do projeto, a Entidade Beneficiária compromete-se a remeter à PédeXumbo samples das faixas, a biografia e fotografia oficiais do músico / projeto e a imagem da capa do álbum realizado, e autoriza expressamente a PédeXumbo a utilizar, divulgar e publicar esses elementos na Loja Online da associação.

12.5. A Entidade Beneficiária autoriza a PédeXumbo a utilizar a edição fonográfica e/ou respetivos grafismos para efeitos de arquivo, de documentação, de comunicação e/ou marketing da atividade desenvolvida pela associação em publicações impressas, nomeadamente folhetos, brochuras ou livros e em meios eletrónicos como sejam sites, newsletter ou redes sociais.

CONTACTOS

Coordenação PédeXumbo

Marta Guerreiro - 927 808 864 | marta.guerreiro@pedexumbo.com

Escritório PédeXumbo

266 732 504 | pedexumbogeral@pedexumbo.com | www.pedexumbo.com